JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **933**,Sexta-feira, 16 de Junho de 2023

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
PORTARIAS 2
EXTRATOS 2
LICITAÇÕES E CONTRATOS 5
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 7
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 8
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 38
SECRETARIA DA FAZENDA 42
SECRETARIA DE GOVERNO 44
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 47
SECRETARIA DA SAÚDE 49
EMURJA 52
SAAEJ 54

Jornal Oficial do Município de Jaboticabal
Criado pela Lei nº 3.860, de 02 de março de 2009
Jornalista Responsável: Daniel Aparecido Gutierrez - MTB: 61.418-SP
Diagramação: Departamento de Imprensa e Comunicação
Esplanada do Lago, 160 - Vila Serra
Tel.: (16) 3209-3305 / 3209-3379 | imprensa@jaboticabal.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **933**,Sexta-feira, 16 de Junho de 2023

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 7.945, DE 10 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal – SAAEJ, um crédito no valor de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Especificação	Valor (R$)
07	**03.01.00**	17.512.0031.2.102	3.3.90.30.00	Material de consumo	650.000,00
11	**03.01.00**	17.512.0031.2.102	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro P. Juridica	650.000,00
25	**03.02.00**	17.512.0030.2.103	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro P. Juridica	200.000,00
					1.500.000,00

Art. 2º O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto por anulação parcial a seguir:

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Especificação	Valor (R$)
36	03.02.00	28.846.0000.0.011	4.6.90.71.00	Principal da Div/Contrato	1.500.000,00
T O T A L D A ANULAÇÃO.....					**1.500.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 10 de maio de 2023**.**

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretária de Fazenda

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 10 de maio de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 7.953, DE 26 DE MAIO DE 2023

Altera o art.16 do Decreto nº 7.679, de 18 de maio de 2022, que regulamentou o estacionamento rotativo (Zona/Área Azul) nas vias e logradouros públicos do Município de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal;

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 16 do Decreto nº 7.679, de 18 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 16.*** *O valor cobrado pelo bilhete/cartão será de R$2,00 (dois reais) para o período de 1 (uma) hora."*

Art. 2º O **ANEXO I** do Decreto nº 7.679, de 18 de maio de 2022, passa a vigorar com a redação do presente Anexo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 26 de maio de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

RODRIGO MANOLO PEREIRA
Secretário de Administração

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 26 de maio de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

ANEXO I

A abrangência da Área/Zona Azul fica determinada nos seguintes logradouros:
Rua São Sebastião (início) até o cruzamento com a Av. General Glicério;
Rua Rui Barbosa – cruzamento da Av. Libero Badaró até o cruzamento com a Av. General Osório;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **933**,Sexta-feira, 16 de Junho de 2023

Rua Barão do Rio Branco – cruzamento da Av. General Osório até o cruzamento com a Av. Libero Badaró;
Av. Líbero Badaró do cruzamento com a Rua 24 de Maio até o cruzamento com a Rua São Sebastião;
Rua 24 de Maio – cruzamento da Av. General Glicério até o cruzamento com Av. General Osório;
Travessa da Catedral;
Rua Floriano Peixoto do cruzamento da Av. General Osório até a Av. do Carmo;
Av. Pintos – cruzamento com a Av. Mizael de Campos até o início da Rua São Sebastião;
Av. Benjamin Constant – cruzamento com a Rua São Sebastião até o cruzamento com a Rua Floriano Peixoto;
Av. 13 de Maio – cruzamento com a Rua Floriano Peixoto até o cruzamento com a Rua São Sebastião;
Av. Marechal Deodoro – cruzamento com a Rua São Sebastião até o cruzamento com a Rua Floriano Peixoto;
Av. do Carmo – cruzamento da Rua Floriano Peixoto até o cruzamento com a Rua São Sebastião;
Av. General Glicério – cruzamento com a Rua São Sebastião até o cruzamento com a Rua 24 de Maio;
Estacionamento do Mercadão Municipal de Jaboticabal.

PORTARIAS

?PORTARIA Nº 798, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Nomeia candidatas aprovadas em Processo Seletivo nº 03/2021.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, em razão de prévia habilitação no Processo Seletivo nº 03/2021;

NOMEIA, nos termos da Lei nº 4.140, de 05 de janeiro de 2011:
ALESSANDRA BAPTISTA FERREIRA GARAVELLO, para o exercício da atividade de **Professor de Creche**, Classificação 392º;
MARIZA DE SOUZA OLIVERIA PEPE, para o exercício da atividade de **Professor de Creche**, Classificação 393º;
TERESINHA DE JESUS FRANCISCO DA SILVA BERNABE, para o exercício da atividade de **Professor de Creche**, Classificação 394º.

Consequentemente as candidatas ora nomeadas ficam notificadas de que deverão se apresentar para a contratação no Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaboticabal no período de **19 a 21 de junho de 2023, das 09:00 às 15:00 horas**.

Jaboticabal, em 15 de junho de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 799, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Designa os membros da "Comissão de Monitoramento e Avaliação" a que se refere o Decreto nº 6707, de 10 de agosto de 2017, visando a celebração de Contrato de Colaboração para atuação na área da educação especial e atendimento educacional especializado e Educação Infantil na modalidade creche, e dá providências correlatas.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

R E S O L V E :

Art. 1º Fica constituída a ***"Comissão de Monitoramento e Avaliação"*** a que se refere o Decreto nº 6.707, de 10 de agosto de 2017, para conduzir o processo de monitoramento e avaliação da entidade qualificada como Organização Social Civil, mediante celebração de Contrato de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público *área da educação especial e atendimento educacional especializado e Educação Infantil na modalidade creche.*

Art. 2º A *"Comissão de Monitoramento e Avaliação"* será constituída na seguinte conformidade:

I – **LÚCIA HELENA VASQUES** - Secretária Municipal de Educação;

II – 01 técnico da Secretária Municipal de Educação:
CRISTIANE MALERBA PFAIFER CARASKI - Supervisora de Ensino

III – 01 membro do Conselho Municipal de Educação:
DANILO AUGUSTO REINOL – Orientador Polo Educacional

III – 01 técnico da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos:
ARATUS GLAUCO MARTINS FERNANDES- Procurador jurídico

IV – 01 técnico da Secretaria Municipal de Fazenda:
ROBSON CARVALHO - Chefe do Setor de Prestação de Contas

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros da comissão serão sem ônus para o Município e considerados de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 16 de junho de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

LÚCIA HELENA VASQUES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e Publicada no Departamento de Comunicação Administrativa na mesma data.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **933**,Sexta-feira, 16 de Junho de 2023

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** B.A. LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA **– OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de material elétrico para manutenção da Iluminação Pública das vias do Município de Jaboticabal – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão n° 41/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$158.792,00 – **ASSINATURA:** 02/06/2023 – **VIGÊNCIA:** 01/06/2024 **– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 128/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** RENATA C. R. TRESSETO MATERIAIS ELÉTRICOS **– OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de material elétrico para manutenção da Iluminação Pública das vias do Município de Jaboticabal – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão n° 41/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$4.150,00 – **ASSINATURA:** 02/06/2023 – **VIGÊNCIA:** 01/06/2024 **– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 131/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** CONTATTOS MAIS LTDA **– OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de material elétrico para manutenção da Iluminação Pública das vias do Município de Jaboticabal – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão n° 41/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$55.200,00 – **ASSINATURA:** 02/06/2023 – **VIGÊNCIA:** 01/06/2024 **– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 133/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** ECOLUMEN SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA **– OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de material elétrico para manutenção da Iluminação Pública das vias do Município de Jaboticabal – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão n° 41/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$62.730,00 – **ASSINATURA:** 02/06/2023 – **VIGÊNCIA:** 01/06/2024 **– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 130/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA **– OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de material elétrico para manutenção da Iluminação Pública das vias do Município de Jaboticabal – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão n° 41/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$69.150,00 – **ASSINATURA:** 02/06/2023 – **VIGÊNCIA:** 01/06/2024 **– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 132/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** P.B. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA **– OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de materiais básicos de manutenção, materiais de construção e hidráulicos, visando atender às necessidades básicas de manutenção e pequenos reparos, quando necessários, das unidades de saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão n° 22/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$42.655,00 – **ASSINATURA:** 25/04/2023 – **VIGÊNCIA:** 24/04/2024 **– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 89/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** P.B. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA **– OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de materiais de construção que serão utilizados na prestação de serviços públicos e na manutenção de próprios municipais – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão n° 33/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$342.975,00 – **ASSINATURA:** 22/05/2023 – **VIGÊNCIA:** 21/05/2024 **– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 103/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** P.B. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA **– OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para manutenções prediais em próprios da Administração Municipal – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão n° 31/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$3.058,50 – **ASSINATURA:** 23/05/2023 – **VIGÊNCIA:** 22/05/2024 **– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 110/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** CENTERKIT – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA **– OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de reagentes para análise bioquímica para a realização de testes laboratoriais de bioquímica no Laboratório Microrregional de Jaboticabal, com concessão de equipamentos em regime de comodato – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão n° 27/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$840.000,00 – **ASSINATURA:** 12/06/2023 – **VIGÊNCIA:** 11/06/2024 **– CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 78/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA **– OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal de 1m³ e de 8 a 10m³, acompanhados de suporte adequado a sua segurança, reguladores de pressão com fluxômetro (escala de fluxo de 0 a 15 litros por minuto), umidificadores, cateteres nasais tipo óculos (infantil e adulto em silicone transparente), extensão para cânula, máscara para traqueostomia e máscara de alta concentração com reservatório em sistema de comodato, para atender às necessidades das Unidades de Saúde e dos pacientes domiciliares da rede municipal de Saúde de Jaboticabal/SP – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão n° 01/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$102.080,00 – **ASSINATURA:** 07/06/2023 – **VIGÊNCIA:** de 06/03/2023 a 05/09/2023 **– CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 77/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** JANALICE MARUCCI PAGLIUSO ME **– OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições tipo marmitex (almoço e jantar) para os Atiradores do Tiro de Guerra 02-018-Jaboticabal/SP que estiverem em serviço de cumprimento de guarda 24 horas, preparadas conforme as boas práticas de fabricação de alimentos e procedimentos operacionais padronizados, estabelecidos na Resolução nº 275, de 21 de Outubro de 2002, na Resolução RDC nº 216, de 15 de Setembro de 2004 e na Portaria CVS 5, de 09 de Abril de 2013 – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão n° 23/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$42.900,00 – **ASSINATURA:** 12/06/2023 – **VIGÊNCIA:** 11/06/2024 **– CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 80/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** ALCIDES DA ROCHA TAVARES JUNIOR, ISABELA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **933**,Sexta-feira, 16 de Junho de 2023

APARECIDA DA ROCHA TAVARES INADA, e DANIELA APARECIDA DA ROCHA TAVARES DUARTE **– OBJETO:** Termo de aditamento ao contrato de locação do imóvel sito à Avenida Ítalo Poli nº 250, bairro Colina Verde, em Jaboticabal, para estabelecimento do Arquivo Geral - **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação – Processo Administrativo nº 3291-3/2019 – **VALOR MENSAL:** R$3.212,60 - **ASSINATURA:** 12/06/2022 – **VIGÊNCIA:** 30/06/2024 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 73.02/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** PRIMER SOLUÇÕES LTDA **– OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de resmas de papel sulfite, formato A4, para suprir as demandas das secretarias e setores da administração Municipal – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão n° 44/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$450.000,00 – **ASSINATURA:** 02/06/2023 – **VIGÊNCIA:** 01/06/2024 **– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 127/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** AGRORCM SITTA – COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA **– OBJETO:** Locação do imóvel sito à Avenida Marechal Deodoro nº 453, Centro, em Jaboticabal/SP, para estabelecimento da Delegacia de Defesa da Mulher – DDM – **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação – Processo Administrativo n° 10437-0/2021 – **VALOR MENSAL**: R$4.500,00 – **ASSINATURA:** 14/06/2023 – **VIGÊNCIA:** 13/06/2026 **– CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 82/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** NATAL DONADON LTDA **– OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de laje pré-fabricada que será utilizada pelo Setor de Cemitérios na construção de novos carneiros e jazigos para os cemitérios do município de Jaboticabal e seus Distritos – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão n° 47/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$69.000,00 – **ASSINATURA:** 12/06/2023 – **VIGÊNCIA:** 11/06/2024 **– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 139/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** BIANCO & FERREIRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA-ME **– OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de toners e cartuchos para uso em expediente nas diversas secretarias, departamentos e setores da Administração Municipal – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão n° 119/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$31.110,80 – **ASSINATURA:** 02/06/2023 – **VIGÊNCIA:** 01/06/2024 **– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 134/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – ME **– OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de toners e cartuchos para uso em expediente nas diversas secretarias, departamentos e setores da Administração Municipal – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão n° 119/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$4.328,00 – **ASSINATURA:** 02/06/2023 – **VIGÊNCIA:** 01/06/2024 **– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 136/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI - ME **– OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de toners e cartuchos para uso em expediente nas diversas secretarias, departamentos e setores da Administração Municipal – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão n° 119/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$12.329,10 – **ASSINATURA:** 02/06/2023 – **VIGÊNCIA:** 01/06/2024 **– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 137/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** REFERÊNCIA ENGENHARIA LTDA **– OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para a execução de serviços técnicos especializados para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na reestruturação da infraestrutura física na rede municipal de ensino no SIMEC/PAR/FNDE/MEC, regulamentado pela Resolução nº 29 de 20/06/2007 – MEC/FNDE e Resolução nº 34 de 08/07/2011 - MEC/FNDE – **FUNDAMENTO LEGAL:** Convite n° 05/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$168.000,00 – **ASSINATURA:** 18/05/2023 – **VIGÊNCIA:** 11/05/2024 **– CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 64/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA **– OBJETO:** Aquisição de dois veículos AMBULÂNCIA TIPO A – simples remoção, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial n°43/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$408.000,00 – **ASSINATURA:** 02/06/2023 – **VIGÊNCIA:** 01/06/2024 **– CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 73/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** ANA CAROLINA BARBIERI WAGNER PRODUÇÕES - ME **– OBJETO:** Contratação de show artístico do cantor “RENATO TEIXEIRA”, no palco do evento denominado XX Encontro e V Feira Nacional do Amendoim de Jaboticabal com duração aproximada de noventa minutos no dia 11/08/2023 com horário previsto para início do show às 22h. Na Estação de Eventos Cora Coralina – Praça do Café, 200 – Jaboticabal/SP – **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3091-1/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$53.000,00 – **ASSINATURA:** 02/06/2023 – **VIGÊNCIA:** 14/08/2023 **– CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 75/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** SOS LAR ARTIGOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP **– OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de madeiras e insumos de carpintaria que serão utilizados em diversos serviços de manutenção de próprios – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão n° 40/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$5.048,40 – **ASSINATURA:** 30/05/2023 – **VIGÊNCIA:** 29/05/2024 **– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 125/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** THARSO RAFAEL CAMILO CÂMARA e JOÃO BAPTISTA FERREIRA CAMILLO **– OBJETO:** Termo de rescisão ao contrato celebrado para locação do imóvel sito à Avenida General Glicério nº 569, Centro, em Jaboticabal, para estabelecimento da Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação - Processo nº 4062-2/2013 e Processo nº 686-6/2021 – **VALOR GLOBAL**: R$95.000,00 a fim de custeio para execução das manutenções do imóvel e R$2.296,81 referente ao aluguel do mês de maio de 2023 – **ASSINATURA:** 06/06/2023.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **933**,Sexta-feira, 16 de Junho de 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** SÃO BENTO – INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSO **– OBJETO:** Termo de aditamento ao contrato celebrado para prestação de serviços de instituição de longa permanência, destinada ao domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, visando a prorrogação do prazo de vigência – **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação, Processo Administrativo n° 103-1/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$15.000,00 – **ASSINATURA:** 22/05/2023 – **VIGÊNCIA:** 22/08/2023 **– TERMO DE ADITAMENTO Nº** 69.01/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** VIAÇÃO JABOTICABALENSE EIRELI EPP **– OBJETO:** Termo de aditamento ao contrato celebrado para prestação de serviços de transporte de pacientes, visando o aumento da quantidade de pacientes transportados – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão n° 127/2021 – **VALOR GLOBAL**: R$385.125,00 – **ASSINATURA:** 14/06/2023 **– TERMO DE ADITAMENTO N°** 125.05/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** LEO FRAIMAN – PALESTRAS E CONTEÚDOS ESPECIAIS LTDA **– OBJETO:** Palestra de Capacitação de professores e educadores da rede municipal de ensino – **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo 3881-4/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$48.000,00 – **ASSINATURA:** 16/06/2023 **– VIGÊNCIA:** 24/07/2023 - **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 83/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA **– OBJETO:** Termo de Apostilamento ao contrato celebrado para realização de show artístico do cantor “Fernandinho”, no palco do evento denominado “39ª Festa do Quitute e Expo Feira de Artes e Artesanato”, com duração aproximada de 90 (noventa) minutos, visando a correção da descrição do número do processo – **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação – Processo Administrativo n° 4219-6/2023– **VALOR GLOBAL**: R$120.000,00 – **ASSINATURA:** 01/06/2023 – **VIGÊNCIA:** 17/07/2023 **– TERMO DE APOSTILAMENTO Nº** 71.01/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA**: LABORATÓRIO MÉDICO DR. MARICONDI LTDA – **OBJETO:** Termo de Aditamento ao contrato celebrado com empresa para prestação de serviços laboratoriais, para a realização dos seguintes exames: Hormônios Em Geral, Toxoplasmose (IgG + IgM), Marcadores Tumorais e Outros, que serão colhidos diariamente pelo Laboratório Microrregional, visando aditamento de valor e do prazo de vigência por mais seis meses, a partir de 18/05/2023, ou seja, até 17/11/2023 – **FUNDAMENTO LEGAL**: Pregão n° 32/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$252.572,00 – **ASSINATURA**: 24/04/2022 – **VIGÊNCIA**: 17/11/2023 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 66.02/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** HOSPITAL SÃO MARCOS S/A **– OBJETO:** Termo de aditamento ao contrato para prestação de serviços médicos hospitalares relacionados a hemodialise, para repasse referente a Portaria GM/MS nº 3.822 de 29/12/2020 e Resolução SS nº 15 de 27/01/2021, visando prorrogação do prazo de vigência por mais doze meses e aditamento do valor global - **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Administrativo nº 10891-0/2022 - art nº 25 LF nº 8.666/93, art 1º Port. SAS/MS 563 – 11/10/2005 – **VALOR:** R$6.036.720,00 - **ASSINATURA:** 28/04/2023 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2024 - **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 28.04/2021.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARCEIRO PÚBLICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– OSCIP:** AAPROCOM – ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PROJETOS COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL **– OBJETO:** Décimo Nono Termo de aditamento ao termo de parceria celebrado para o desenvolvimento, manutenção, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, dos equipamentos vinculados à estratégia de saúde da família, com o progressivo aprimoramento da capacidade técnica operacional do sistema de saúde do município de Jaboticabal, visando prorrogação por mais nove meses do prazo de vigência a contar de 01 de abril de 2023, ou seja, até 31 de dezembro de 2023 e aditamento do valor - **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Administrativo n° 2140-7/2023 - **VALOR GLOBAL**: R$6.097.622,36 – **ASSINATURA:** 30/03/2023 **– VIGÊNCIA:** 31/12/2023.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, a **TOMADA DE PREÇOS N° 06/2023**, visando a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para execução de obra de Infraestrutura Urbana - Recapeamento Asfáltico em trechos de ruas diversas do município de Jaboticabal/SP, a saber: Rua Juca Quito / Rua Barão do Rio Branco / Rua Floriano Peixoto / Av. Pintos. O ENCERRAMENTO dar-se-á no dia 04 de julho de 2023 às 09h00. O edital estará à disposição dos interessados, gratuitamente, no Portal da Transparência de Jaboticabal, o qual poderá ser acessado através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br

Jaboticabal, 15 de junho de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, a **TOMADA DE PREÇOS N° 07/2023**, visando a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para execução de obra de Infraestrutura Urbana - Recapeamento Asfáltico em ruas diversas do município de Jaboticabal/SP, compreendendo os seguintes trechos: OBRA 1 - Rua Lázaro Gomes do Amaral – Rua Domingos Selaro e OBRA 2 - Rua 24 de Maio. O ENCERRAMENTO dar-se-á no dia 05 de julho de 2023 às 09h00. O edital estará à disposição dos interessados, gratuitamente,

no Portal da Transparência de Jaboticabal, o qual poderá ser acessado através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br

Jaboticabal, 15 de junho de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - P.A. Nº 2363-9/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para execução de obra de Infra-Estrutura Urbana - Recapeamento Trecho da Rua São Sebastião no município de Jaboticabal/SP.

HOMOLOGO, o parecer da Comissão Permanente de Licitações, bem como os demais atos exarados, em favor da empresa: **M2 ASFALTOS EIRELI – EPP**, no valor global de **R$169.187,65 (cento e sessenta e nove mil e cento e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.
Jaboticabal, 15 de junho de 2023

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023
PROCESSO Nº 5425-9/2023

OBJETO: Aquisição de serviços de locação de equipamentos, incluso montagem, manutenção e desmontagem, para composição e adequação do ambiente e respectivos espaços físicos onde será realizada a 39ª Festa do Quitute e Expofeira de Arte e Artesanato, no período de 11 à 16 de Julho de 2023, na Estação de Eventos Cora Coralina Coralina, município de Jaboticabal.

HOMOLOGO todo o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Homologada a **adjudicação** dos lotes do objeto licitado, conforme segue:

LOTE	Descrição	Proponente	Valor Total R$
1	LOTE 01 - TENDA, GRADIL, PISO e PALCO	BELCIELI & BELCIELI LOCADORA DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.	R$ 327.500,00
2	LOTE 02 - PAINÉIS DE LED	DANIEL AUGUSTO BUENO DOS SANTOS-ME	R$ 119.500,00
3	LOTE 03 - PLATAFORMA 360 E TOTEM FOTOS	J. DE O. SOUZA EVENTOS - ME	R$ 47.200,00
4	LOTE 04 - GERADORES	J. DE O. SOUZA EVENTOS - ME	R$ 52.800,00
5	LOTE 05 - BANHEIROS QUÍMICOS	EFICAZ LOCADORA LTDA. - EPP	R$ 39.900,00

Jaboticabal, 16 de junho de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **933**,Sexta-feira, 16 de Junho de 2023

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Emerson Rodrigo Camargo, no uso de suas atribuições legais, prorroga por mais 01 (um) ano a validade do **Edital do Processo Seletivo nº 01/2022**, destinado à contratação por tempo determinado de ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, ENSINO TÉCNICO E ENSINO MÉDIO, homologado em 09 de junho de 2022, passando a vigorar o prazo de validade até 08/06/2024, na forma do item 1.1 do respectivo edital.

Jaboticabal/SP, 05 de junho de 2023

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **933**,Sexta-feira, 16 de Junho de 2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 3773-7/2023
Em atendimento às disposições do Art. 29 e Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Colaboração com **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE** relativo ao Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade - Serviço De Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências, Idosos e Suas Famílias, no âmbito do município de Jaboticabal.
A íntegra das Razões encontram-se disponibilizadas no portal de parcerias, a ser acessado por meio do site oficial do município (www.jaboticabal.sp.gov.br), admitindo-se impugnação à justificativa, no prazo de cinco dias a contar desta publicação.

Jaboticabal, 12 de Junho de 2023

Auricimar Adelson Grigório
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 3772-9/2023

Em atendimento às disposições do Art. 29 e Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Colaboração com **Centro Vicentino Educacional e Recreativo Nossa Senhora Aparecida- CEVER** relativo ao Serviço de Proteção Social Básica – Modalidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, no âmbito do município de Jaboticabal.
A íntegra das Razões encontram-se disponibilizadas no portal de parcerias, a ser acessado por meio do site oficial do município (www.jaboticabal.sp.gov.br), admitindo-se impugnação à justificativa, no prazo de cinco dias a contar desta publicação.

Jaboticabal, 12 de Junho 2023

Auricimar Adelson Grigório
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
Processo Administrativo nº 3769-9/2023
Em atendimento às disposições do Art. 29 e Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Colaboração com **Associação Cristiane da Costa – Unidade de Atendimento ao Deficiente Visual "OLHOS DA ALMA"** relativo ao Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade - Serviço De Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências, Idosos e Suas Famílias, no âmbito do município de Jaboticabal.
A íntegra das Razões encontram-se disponibilizadas no portal de parcerias, a ser acessado por meio do site oficial do município (www.jaboticabal.sp.gov.br), admitindo-se impugnação à justificativa, no prazo de cinco dias a contar desta publicação.

Jaboticabal, 12 de Junho de 2023

Auricimar Adelson Grigório
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 3774-5/2023
Em atendimento às disposições do Art. 29 e Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de Chamamento Publico para Celebração do Termo de Colaboração com a **Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo- Lar Acolhedor São Vicente de Paulo**, ao relativo o Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional – Modalidade Unidade Institucional para idosos, no âmbito do município de Jaboticabal.
A íntegra das Razões encontram-se disponibilizadas no portal de parcerias, a ser acessado por meio do site oficial do município (www.jaboticabal.sp.gov.br), admitindo-se impugnação à justificativa, no prazo de cinco dias a contar desta publicação.
Jaboticabal, 12 de junho de 2023.

Auricimar Adelson Grigório
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **933**,Sexta-feira, 16 de Junho de 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JABOTICABAL- CMDCA

Edital de Chamamento Público nº 004/2023

A Prefeitura de Jaboticabal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaboticabal - COMCRIAJA, com fulcro na Lei Municipal n° 2224, de 7 de outubro de 1993, e suas alterações, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de projeto a ser financiado integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD e apresentado por organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa de direitos, de crianças, adolescentes, famílias com crianças ou adolescentes, instituições, gestores, operadores e outros agentes nos termos da Lei federal nº 8.069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é seleção de uma proposta para celebração de parceria com a Prefeitura de Jaboticabal, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com organizações da sociedade civil (OSCs), mediante formalização de termos de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Entende-se por proposta o projeto que abranger atividades ou ações a serem desenvolvidas, em determinado período de tempo de 12 (doze) meses, executado financeiramente durante os exercícios de 2023 e 2024, e que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo e que seja complementares aos recursos orçamentários existentes, fazendo com que o recurso captado pelo Fundo Municipal seja utilizado para ações de garantia de direitos de crianças e adolescentes.

1.3 O prazo da parceria tem início, a partir da formalização do ajuste, sua publicação e do prévio empenho dos valores a repassar, na forma do artigo 60 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

1.4 Independentemente da autoria do projeto, o procedimento de seleção reger-se-á pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, pela Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

2. OBJETO:

a) - Até uma proposta de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, regularmente registrada em Conselho de Direitos no Município de seu domicílio, e que prestam ou tenham interesse em prestar, nos termos do artigo 87, inciso II, do E.C.A., e artigo 24 da L.O.A.S., conforme §1º do art. 19-B, inseridos pela Lei nº 13.509/2017 e ao Estatuto da Criança e do Adolescente – E.C.A, territorializado ao Município de Jaboticabal, SP, Programa de Apadrinhamento Afetivo, realizado em parceria com o Poder Judiciário, destinado a desenvolver atividades com crianças e adolescentes em acolhimento institucional, no qual se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos e/ou com chances remotas de adoção. Tal projeto visa o fortalecimento familiar e comunitários dos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JABOTICABAL- CMDCA

acolhidos

b) O programa terá como meta pactuada, o apadrinhamento de no mínimo 05 (cinco) crianças e adolescentes, durante a vigência a ser executada, podendo ser apadrinhamento afetivo ou provedor.

Parágrafo 1º: As ações dos segmentos do objeto deste Edital de Chamamento serão desenvolvidos na forma das normas constitucionais, legais e administrativas a cada qual pertinentes e vigentes.

Parágrafo 2º: As ações e atuações da parceria de que trata este Edital de Chamamento, não poderão manter qualquer tipo de discriminação para o acesso de crianças e/ou adolescentes, dentro de seus critérios etários e vagas disponibilizadas à rede.

Parágrafo 3º: As metas e os indicadores de avaliação dos resultados das ações serão estabelecidos de acordo com as diretrizes deste Edital de Chamamento.

3. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 impôs ao Estado o dever de "assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, instituído pela lei nº 2.224 de 07 de Outubro de 1993, tem, dentre suas atribuições, gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Já o Decreto nº 3.000/1993, em seu artigo 24º dispõe que "os recursos do Fundo Municipal serão prioritariamente aplicados para a construção de obras, manutenção ou aperfeiçoamento de assistência ou atendimento à criança e ao adolescente. A Lei 13.019 de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, disciplinou sobre tais atividades e projetos, os quais se darão mediante termo de fomento e colaboração, e o Decreto nº 6.707 de 10 de Agosto de 2017, que a regulamenta. Considerando a enorme relevância de projetos que abrangem programas de promoção, proteção e defesa de direitos, é de suma importância a publicação do aludido edital, a fim de que seja selecionado projeto que será objeto de parceria, pois isso garantirá a proteção integral e a inserção social e comunitária da criança e do adolescente.

4.PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público:

As organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2°, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei federal n° 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015):

A) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

4.2 Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme modelos constantes dos Anexos I e II



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JABOTICABAL- CMDCA

deste instrumento convocatório:

A) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

B) que atende a todos os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto nº 6.707/2017, para celebração do termo de fomento, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

A) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei federal n° 13.019, de 2014);

B) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei federal n° 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei n° 13.019, de 2014);

C) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei federal n° 13.019, de 2014);

D) possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei federal n° 13.019, de 2014);

E) ser constituída em conformidade com o disposto no artigo 3º e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme o artigo 9º, ambos da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), quando for o caso, e, com registro regular da Instituição e inscrição regular do Programa de Ação correspondente, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

F) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei federal n° 13.019, de 2014), possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo VI - Declaração sobre Condições Materiais;

G) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

H) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei n° 13.019, de 2014, observada a previsão do § 4º do art. 4º do Decreto nº 61.981, de 2016);

I) cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

J) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JABOTICABAL- CMDCA

identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei federal n° 13.019, de 2014);

K) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei federal n° 13.019, de 2014);

5.1.1. Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea "d", a critério da administração poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico do Secretário de Governo (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei federal nº 13.019, de 2014);

Para fins de cumprimento dos requisitos constantes das alíneas "f" e "g", não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais e a aquisição de bens e equipamentos para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e § 5° da Lei federal n° 13.019, de 2014);

5.2 Ficará ainda impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei federal n° 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei federal n° 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5° e 6°, da Lei federal n° 13.019, de 2014);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei federal n° 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei federal n° 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei n° 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei federal n° 13.019, de 2014); ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei federal n° 13.019, de 2014);

h) Estiver registrada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados – CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 2008 (art. 6º, inciso I, do Decreto nº 61.981, de 2016).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JABOTICABAL- CMDCA

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma do § 2º do Art. 3º Decreto nº.6.707, de 10 de Agosto de 2017, pela Portaria Municipal nº 848 de 20/09/2022.

6.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §§ 2° e 3°, da Lei federal n° 13.019, de 2014).

6.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

6.4 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3°, da Lei federal n° 13.019, de 2014).

6.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. ETAPAS:

7.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	**16/06/2023**
2	Envio das propostas	**17/07/2023**
3	Lista de Propostas Apresentadas/ Protocoladas	**21/07/2023**
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	**21/07/2023 a 26/07/2023**
5	Divulgação do resultado preliminar	**28/07/2023**
6	Prazo para interposição de Recurso	**01/08/2023**
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	**03/08/2023**
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação	**04/08/2023**

7.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, bem assim

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JABOTICABAL- CMDCA

a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de fomento (arts. 33, 34 e 39 da Lei federal n° 13.019, de 2014), ocorre posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas das OSCs que tenham projetos aprovados e classificados, nos termos do sobredito diploma legal.

7.3 **Etapa 1**: Publicação do Edital de Chamamento Público

7.3.1 O Edital será publicado no Diário Oficial do Município, site oficial do município (www.jaboticabal.sp.gov.br), concomitantemente será aberto para preenchimento na Plataforma MROSC, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei federal nº 13.019, de 2016.

7.4 **Etapa 2**: Envio das propostas pelas organizações da sociedade civil:

7.4.1 As propostas deverão ser apresentadas por meio físico até **o dia 17 de Julho de 2023, das 08hr às 12:00hr e das 13:30hr as 16:30 horas, protocoladas em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na Rua Floriano Peixoto nº 1310 – Centro – Jaboticabal - SP,** em envelope fechado e opaco, contendo os seguintes dizeres:

"Edital de Chamamento Público nº 04/2023 – Proposta de Plano de Trabalho objetivando o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem a execução da missão institucional do município, a serem financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Razão Social do Proponente:
CNPJ do Proponente:

7.4.2 A proposta deverá ser elaborada através da Plataforma MROSC no site eletrônico https://sisamo.com.br/mrosc/sp/jaboticabal/publica_prefeitura/ , e encaminhada em duas vias, impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal do proponente.

7.4.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.4.3.1 Cada proponente poderá apresentar uma proposta, sendo que a Comissão de Seleção classificará, observados os percentuais máximos de cofinanciamento e segmentos diferentes e se seu Estatuto Social tiver previsão para atuação no mesmo.

7.4.4 As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos, observadas as demais orientações constantes do Anexo V:

a) identificação do Proponente, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição da entidade (se o caso), telefone fixo, *e-mail* e finalidade estatutária (quando cabível), bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal da OSC, telefone fixo e *email* do seu representante legal;
b) descrição dos objetivos gerais e específicos do programa,

c) relação das atividades que serão executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento;

d) cronograma de execução das atividades;

e) informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal;

f) indicação do valor global anual do plano de trabalho e seu detalhamento mensal em planilhas;

g) a captação de recursos, quando houver;

h) cronograma de desembolso financeiro;

i) descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes, comprovadas pelo registro no CMDCA.

7.4.5 A contrapartida da organização da sociedade civil em bens ou serviços ou em bens e serviços, com a indicação do valor correspondente em reais, poderá ou não ser oferecida pela OSC, mas não figurará dentre os critérios de julgamento e pontuação, consoante Tabela 2, letra H,do item7.5.4 deste Edital.

7.4.6 A contrapartida de recursos municipais poderá ou não ser oferecida pelo Município e não figurará dentre os critérios de julgamento e pontuação, consoante Tabela 2, letra H, do item letra H,do item7.5.4 deste Edital.

7.5. **Etapa 3**: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 20 (vinte) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JABOTICABAL- CMDCA

(A) Adequação da proposta aos objetivos do programa social em que se insere a parceria: a proposta revela adequação aos objetivos específicos deste Edital?	Grau pleno de adequação (até 10 pontos); Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).	10 pontos
(B) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento.	- Grau pleno de atendimento (até 10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (até 5 pontos); -Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).	10 pontos
(C) Apresentação do cronograma para a execução das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do ajuste a ser celebrado.	- Grau pleno de atendimento (até 10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (até 5 pontos); -Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).	10 pontos
(D) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: a proposta indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades na execução das atividades inerentes ao ajuste a ser formalizado e a comprovação da capacidade operacional da OSC para execução da proposta apresentada	- Grau pleno de atendimento (até 10 pontos); -Grau satisfatório de atendimento (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).	10 pontos
(E) ampliação da capacidade da criança ou adolescente de convivência e participação na vida familiar e comunitária, garantida sua autonomia e integração.	- Grau pleno de atendimento (até 10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).	10 pontos
(F) Informações sobre o caráter inovador e a relevância das ações complementares frente as demandas do público alvo, tanto sob a perspectiva de métodos e técnicas como também pela participação direta da sociedade.	- Grau pleno de atendimento (até 10 pontos); Grau satisfatório de atendimento (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).	10 pontos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JABOTICABAL- CMDCA

7.5.5. Serão eliminadas as propostas que recebam nota "zero" em um destes critérios de julgamento: (A), (B), (C), (D), (E) ou (F).

7.5.6. As propostas, constantes nos itens 1.3 letras “b” e “c” desta seleção, serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

7.5.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

7.6. **Etapa 4**: Divulgação do Resultado Preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial do município: www.jaboticabal.sp.gov.br.

8. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1 O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de avença:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Notificação da OSC, conforme ordem decrescente de classificação, para comprovação dos requisitos exigidos para a celebração do termo de fomento, respectivamente.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos de celebração.
3	Divulgação do resultado do Chamamento Público após a verificação dos requisitos para celebração da parceria/prazo para interposição de recursos.
4	Assinatura do Termo de Fomento.

8.2 **Etapa 1**: Notificação da OSC selecionada, para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do termo de fomento (art. 28, caput, 33 e 34 da Lei federal nº 13.019, de 2014, e §§ 3º e 4º do art. 4º do Decreto nº 61.981, de 2016) .

8.2.1. A OSC selecionada, deverá estar credenciada com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2°, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei federal n° 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 do referido diploma legal, que serão verificados por meio da documentação anexada no credenciamento.

No caso de documentação desatualizada, a OSC deverá atualizar dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação realizada pela plataforma.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JABOTICABAL- CMDCA

8.3**Etapa 2**: Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública Municipal, do atendimento, pelas OSCs de projetos selecionadas, dos requisitos para a celebração de ajuste, além da não ocorrência de impedimento para a sua formalização.

8.3.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou se constate evento que impeça a celebração ou, ainda, quando certidões em nome da proponente estiverem com prazo de vigência expirado e novas não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil interessada será comunicado do fato e instado a regularizar sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da avença.

8.3.2 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação, a OSC selecionada que não atender às exigências previstas no Edital será desclassificada.

8.3.2 No período entre a apresentação da documentação prevista no item 8.2.1 deste Edital e a assinatura do instrumento competente, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do termo de fomento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a sua formalização.

8.3.3 A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.4 Etapa 3: Divulgação do resultado do Chamamento Público após a verificação dos requisitos para celebração da parceria, seguida da abertura de prazo para interposição de recursos. Nesta Etapa será divulgado, sítio eletrônico oficial do município: www.jaboticabal.sp.gov.br, o resultado do Chamamento Público, relacionando-se as OSCs cujos projetos foram selecionados nos termos deste Edital.

8.4.1. Divulgado o resultado do Chamamento Público, os demais participantes do certame poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação.

8.4.2. A petição de recurso observará os seguintes requisitos:

I- será dirigida à Comissão de Seleção e protocolada no local e endereço indicados no item 7.4.1 deste Edital;
II- trará o nome, qualificação e endereço da recorrente;
III- conterá exposição clara e completa das razões do inconformismo.

8.4.3. Os recorrentes poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses arcando com os respectivos custos.

8.4.4. Interposto recurso, será dada ciência da sua interposição aos demais participantes do Chamamento Público, por meio sítio eletrônico oficial do município: www.jaboticabal.sp.gov.br concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de contrarrazões, a contar do encerramento do prazo recursal, contrarrazões essas a serem protocoladas no endereço indicado no item 7.4.1 deste Edital.

8.4.5. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

8.4.6. Caso a Comissão de Seleção mantenha a sua decisão, os autos serão remetidos ao Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para apreciação da matéria, que decidirá no prazo de até 20 (vinte) dias (art. 32, inciso VII, da Lei nº 10.177, de 1998).

8.4.7. Da decisão a que se refere o item 8.4.6, acima, não caberá novo recurso.

8.5 **Etapa 4**: Parecer do órgão técnico, homologação do resultado do Chamamento Público e assinatura do instrumento de parceria. A celebração do termo de fomento dependerá da adoção das providências previstas na legislação de regência, dentre elas a emissão do parecer técnico a que se refere o artigo 35, inciso V, da Lei federal nº 13.019, de 2014. A celebração do termo de fomento dependerá da aprovação do Plano de Trabalho, e da verificação da existência de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente suficientes para fazer frente à despesa.

8.5.1. O selecionado será, então, notificado por meio eletrônico, a comparecer, por intermédio de seu representante legal, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, das 8h às 12:30h e 13:30h as 16:30h, na Rua Floriano Peixoto nº 1.310– Centro – Jaboticabal - SP, para assinatura do Termo de Fomento.

8.5.2. Celebrado o Termo de Fomento, o Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social convocará a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designará o respectivo gestor (art. 2º, incisos VI e XI da Lei federal nº 13.019, de 2014).

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

9.1 A parceria a ser celebrada terá vigência de no máximo 12 (doze) meses, não se admitindo sua prorrogação nos termos da minuta de instrumento de avença, que integra este Edital como anexo, porém obrigatório que a execução financeira seja dentro do exercício de 2022 e 2023.

9.2 Assinado o Termo de Fomento, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, observando-se, de outra parte, o disposto no artigo 10 e no parágrafo único do artigo 11 da Lei federal nº 13.019, de 2014, quando couber.

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR DE REFERÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1 Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, funcional programática 08.243.0053.2.153 –Fonte 27 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2 O valor global de referência para a execução da parceria e ajustes que advierem deste Chamamento Público, conforme informação financeira datada de 22/05/2023 é de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

10.2.1. O exato valor a ser transferido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será definido



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JABOTICABAL- CMDCA

em cada instrumento de ajuste, observadas as correspondentes propostas selecionadas e o valor global será aplicado, em cada segmento, da seguinte forma:

a. Para o segmento de que trata o item 2.e (Programa de Apadrinhamento, com atividades de encaminhamento, requisição, referenciamento, coordenação e apadrinhamento, em conjunto com o Poder Judiciário) será disponibilizado o valor de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais, podendo ser selecionada até uma proposta no valor máximo de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

10.3 Os recursos financeiros de responsabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão repassados aos proponentes selecionados na conformidade do estabelecido no cronograma de desembolso, que integra o Plano de Trabalho aprovado.

10.3.1 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação de regência, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos artigos. 45 e 46 da Lei n° 13.019, de 2014.

10.3.2 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei federal n° 13.019, de 2014, e do art. 116, §6º, da Lei federal nº 8.666, de 1993.

11 . DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, através de documento protocolado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção no mesmo endereço eletrônico indicado no item 8.4.4, acima, bem como entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.3 Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela diretoria do CMDCA, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do

cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei n° 13.019, de 2014, às OSCs.

11.6 A Administração Pública municipal não cobrará dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.6.1 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública Municipal.

11.7 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

I. Anexo III- Minuta do Termo de Fomento.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **933**,Sexta-feira, 16 de Junho de 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JABOTICABAL- CMDCA

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABOTICABAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXX**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE [OBJETO DA PARCERIA], COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE O município de Jaboticabal, pela sua Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com sede na Rua Floriano Peixoto, 1310, Centro, Jaboticabal - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxx, representada neste ato, por seu titular, XXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG n.º XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXXXX, devidamente autorizado na forma do [ato que autoriza a celebração], publicado na edição de XX/XX/XXXX do Diário Oficial do Município, doravante **MUNICÍPIO**, e **[ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]**, com sede [logradouro, número, bairro, cidade, Estado], inscrita no CNPJ/MF sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato, por seu [cargo do dirigente / procurador], **[NOME COMPLETO DO DIRIGENTE/ PROCURADOR]**, portador da cédula de identidade RG n.º XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal, n 6.707 de 10 de Agosto de 2018, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente de chamamento público nº 04/2023- CMDCA, tem por objeto a execução do Projeto de Apadrinhamento, com emprego de recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal n.º 6.707 de 20 de Agosto de 2018 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO MUNICÍPIO:

a. elaborar e conduzir a execução da política pública;
b. emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JABOTICABAL- CMDCA

conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;

c. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
d. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
e. repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
f. publicar, no Diário Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
g. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Município;
h. emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
i. analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
j. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

II - DA OSC:

a. apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

b. Cumprir a meta pactuada de no mínimo 05 (cinco) crianças e/ou adolescentes apadrinhados.
c. demonstrativo integral da receita e despesa
 1. realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
 2. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
d. prestar contas, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
e. executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
f. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
g. observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
h. responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
i. divulgar, no seu site eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JABOTICABAL- CMDCA

exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

j. indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 12 (doze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
k. manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
l. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
m. assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
n. utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
o. permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
p. responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
q. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d. disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e. comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
f. acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas

pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

g. realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h. realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

§ 1.º - O gestor ficará designado somente no ato da celebração da parceria.

§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela Secretaria de Governo, por meio de simples apostilamento.

§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, a Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, a Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no *caput* desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:

a. homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
b. avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c. analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
d. solicitar quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e. solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JABOTICABAL- CMDCA

subsidiar sua avaliação;

f. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R$ XXXXXXX (parceria por extenso), sendo R$ XXX.XXX,XX (valor da parcela do, por extenso) de responsabilidade do MUNICÍPIO, onerando: Fonte XX - U.O. XXXXX – U.G.O. XXXXXX – U.G.E. XXXXX – Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, PT XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX (nomenclatura do programa de trabalho orçamentário), e R$ XXXXXXX (valor da contrapartida [financeira/não financeira].(SE HOUVER)

§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o *caput* desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2.º - A contrapartida, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, fica avaliada em R$ XXX.XXX,XX (valor da contrapartida por extenso) e ficará gravada com cláusula de inalienabilidade no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência desta parceria.

§ 3º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 4º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 5º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

§ 1.º - Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

§ 2.º - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JABOTICABAL- CMDCA

observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo XXXX/XXXX, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada pelo município de Jaboticabal, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.

§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no *caput* desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria de Fazenda do município de Jaboticabal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e, quando houver, relação nominal dos atendidos:

I. Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;

II. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício vigente e, se for o caso, do subsequente;

III. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;

§ 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

(a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.

(b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a titulo de taxa de administração.

§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICIPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de xx (xxx) meses, a partir da data de sua assinatura.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JABOTICABAL- CMDCA

§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos participes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do Titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.
§ 2.º - O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, preferencialmente, seguidas as orientações da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
§ 1.º - É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.
§ 2.º - Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do MUNICÍPIO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.
§ 3.º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca Prefeitura Municipal, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos participes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexeqüível.
§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.
§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos financeiros recebidos DO MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos participes,

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JABOTICABAL- CMDCA

previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregaticio com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2.º - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§ 3.º - A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

§ 4.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§ 5.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboticabal do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Jaboticabal, de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito municipal

[NOME DO DIRIGENTE / PROCURADOR DA OSC]

[cargo do dirigente / procurador] da OSC

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

COMUNICADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

REF: Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, conceituadas nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, que executem e/ou tenham experiência na execução de ações referentes a Serviços Socioassistenciais, com a finalidade de possíveis e futuras parcerias nas áreas de Assistência Social e que tenha como objetivo atender ao público em vulnerabilidade social através da execução de programas ou projetos, onde ficarão aptas a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, mediante Chamamento público ou dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nos termos do art. 8º, §5º, do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, bem como, em conformidade com as especificações constantes do referido Edital.

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social- SMADS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **COMUNICA**, o Relatório das Organizações da Sociedade Civil (OSC) **CREDENCIADAS:**

Organizações da Sociedade Civil (OSC)	CNPJ
1. APÁS – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS	50.406.958/0001-55
2. ASSOCIAÇÃO CRISTIANE DA COSTA	09.339.156/0001-76
3. ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO	50.510.+874/0001-67
4. ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL	60.242.609/0001-07
5. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL	45.337.185/0001-62
6. ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL	02.188.408/0001-64
7. ASSOCIAÇÃO JOANNA DE ANGELIS	60.246.303/0001-10
8. ASINCAJO- ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AOS JOVENS AMOR SOLIDÁRIO DE JABOTICABAL	07.464.362/0001-82
9. CENTRO VICENTINO EDUCACIONAL E RECREATIVO NOSSA SENHORA APARECIDA-CEVER	50.388.016/0001-91

10. ECOE – ASSOCIAÇÃO DE APOIO A QUALIDADE DE VIDA DA COMUNIDADE	27.927.135/0001-53
11. ONG FENIX JABOTICABAL	18.302.722/0001-66
12. RECANTO MENINA	68.322.189/0001-72
13. SOCIEDADE ESPÍRITA CRISTÃ IRMÃO VICENTE	45.338.274/0001-23
14. UNENLAR- UNIÃO ESPÍRITA NOSSO LAR	50.387.224/0001-76
15. VILA VICENTINA FREDERICO OZANAN	51.816.155/0001-31

O credenciamento de que trata este Edital terá validade para o período estimado de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser sucessivamente prorrogado por igual período, através do Órgão Gestor. A prorrogação obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, a republicação do Chamamento para o credenciamento, para participação de novas entidades. O credenciamento de que trata este edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação com as instituições credenciadas, bem como, não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação com as instituições credenciadas, bem como, gera nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL.

Caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação das entidades credenciadas no Diário Oficial do Município,

Auricimar Adelson Grigório
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **933**,Sexta-feira, 16 de Junho de 2023

COMCRIAJA Secretaria de Assistência Social PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL CONSELHO TUTELAR ELEIÇÕES 2023

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028 DO CONSELHO TUTELAR DE JABOTICABAL/SP

RESOLUÇÃO Nº 2/2023
SOBRE AS AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS, O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA E REGRAS GERAIS

A Comissão Especial encarregada do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jaboticabal/SP, nomeada através da Resolução nº 01/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaboticabal, em obediência aos itens 2.2, e 7.14, do Edital nº 01/2023 do COMCRIAJA; observando-se ainda a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), a Lei Municipal nº 2.385 de 31/03/2023, e a Resolução do CONANDA nº 231/2022, informa sobre as Avaliações Psicológicas, sobre o conteúdo programático da prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório e as regras gerais para a participação dos candidatos habilitados.

1. SOBRE A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1 Será realizado no **dia 7 de Julho de 2023,** das 8h às 15h, na Faculdade São Luis, na Av. Marechal Deodoro, 689, Centro, o processo de Avaliação Psicológica dos Candidatos Habilitados no Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Jaboticabal.

1.2 O processo será composto das seguintes etapas:

a) 8h – Apresentação das regras gerais da Avaliação pelos psicólogos responsáveis, na presença de TODOS os candidatos.
b) Das 8h às 12h – Entrevista individual com os candidatos
c) Das 13h30 às 15h – Aplicação de teste escrito com TODOS os candidatos ao mesmo tempo.

1.3 As Avaliações Psicológicas são obrigatórias no Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Jaboticabal, de acordo com o item 7, sub item 7.12 do Edital de Abertura do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Jaboticabal.

1.4 O candidato que não comparecer no horário previsto nesta resolução para a Avaliação Psicológica será desclassificado do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Jaboticabal, não podendo seguir para as fase seguintes.

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA

a) Língua Portuguesa: Interpretação de texto, Ortografia, Pontuação, Acentuação, Crase, Coesão e Coerência, Tipologia textual, Conjugação, Tempos e modos verbais, Semântica, Concordância nominal e verbal, Regência nominal e verbal;

b) Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990: Das disposições preliminares, Dos direitos fundamentais, Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, Do direito à convivência familiar e comunitária, Da família natural, Da família substituta, Da tutela, Da adoção, Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, Da política de atendimento, Da prevenção, Da prevenção especial.
c) Questões específicas da legislação vigente (Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente): Constituição Federal de 1988, em especial os arts. 204, 226 a 228; Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), e suas alterações, em especial os artigos 1º, 2, 4, 6, 20 a 24; Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE), e suas alterações; Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância).

3. DO LOCAL, APLICAÇÃO E RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

3.1. A avaliação disposta nos itens 2.2, e 7.14, do Edital nº 01/2023 do COMCRIAJA, será realizada no **dia 23 de julho de 2023**, com abertura dos portões às 13:00h, início da prova às 14:00h e término às 17:00h, na Faculdade São Luis, na Av. Marechal Deodoro, 689, Centro, cidade de Jaboticabal/SP.

3.2. A prova terá um tempo total de 03 (três) horas para a sua realização, incluindo o tempo destinado para o preenchimento do gabarito.

3.3 O Processo seletivo constará de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, composta de 30 questões de múltipla escolha, as quais serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante no item 2.

3.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, indicando o nome no requerimento, ficando em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. A amamentação deverá ser acompanhada por uma fiscal a ser indicada pela Comissão Especial.

3.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração de prova.

3.6. Além dos candidatos, o acesso ao local da prova será restrito aos membros da Comissão Especial, Conselheiros do COMCRIAJA, representantes do Ministério Público e membros organizadores previamente designados.

3.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões ou salas indicadas.

COMCRIAJA Secretaria de Assistência Social PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL CONSELHO TUTELAR ELEIÇÕES 2023

3.8. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local preestabelecido.

3.9. Somente será admitido no local da prova o candidato munido de caneta esferográfica com corpo transparente de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e documento oficial de identificação, no original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial:

I. Cédula de Identidade (RG);

II. Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997;

III. Passaporte;

IV. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

V. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

3.10. O candidato que não apresentar o documento de identificação, original, com foto, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

3.11. Durante a realização da prova não será permitida a comunicação oral, escrita ou utilização de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, livros, notas, impressos ou similares.

3.12. O fiscal de cada sala de prova indicará em cartaz, quadro ou outro meio o marcador do tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

3.13. Será eliminado da prova de conhecimento específico, portanto do Processo de Escolha, o candidato que:

I. Deixar de comparecer ao local no horário determinado, não havendo em hipótese alguma segunda chamada;

II. - Retirar-se do local da prova durante a sua realização, sem a devida autorização e acompanhamento de um fiscal;

III. - Comunicar-se com os outros candidatos durante a realização da prova;

IV. - Utilizar-se de material de consulta (livros, códigos ou qualquer outro material de consulta) durante a realização da prova;

V. - For flagrado com celulares, relógios digitais e demais aparelhos eletrônicos, bem como boné, chapéu ou similar, que deverão ser

armazenados, antes do início da prova e de acordo com as orientações do fiscal de sala;

VI. - Prejudicar a realização do processo de realização da prova;

VII. - Tiver atitude de desacato e desrespeito com qualquer dos integrantes da Comissão Especial, Conselheiros do COMCRIAJA, fiscais e aplicadores da prova;

3.14. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao candidato:

I. A folha de respostas;

II. A prova impressa contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha; e

III. Rascunho do gabarito.

3.15. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.

3.16. A folha de respostas deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com a prova impressa, ao fiscal de sala, com a assinatura do candidato no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica com corpo transparente de tinta azul.

3.17. Não serão consideradas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

3.18. Caso seja anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

3.19. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 60 (sessenta) minutos do tempo de sua duração, não podendo levar a prova impressa e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.

3.20. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, os quais deverão sair juntos da sala.

3.21. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, ou seja, aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

3.22. O candidato com aproveitamento inferior a 75% (setenta e cinco por cento) será considerado inabilitado e eliminado do Processo de Escolha dos Membros do

Conselho Tutelar, não participando das próximas etapas, nos termos dos itens 2.2, do Edital nº 01/2023 do COMCRIAJA.

3.23. Ficam mantidas as disposições previstas no Edital nº 01/2023, do COMCRIAJA, ficando a Comissão Especial responsável para dirimir todas as questões decorrentes do presente Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Jaboticabal.

Jaboticabal 16 de junho de 2023.

Miriam Cristina Barbieri Carregari
Presidente do COMCRIAJA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **933**,Sexta-feira, 16 de Junho de 2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Eduardo Zambianchi nº 101 – Vila Industrial.
Telefone – (16) 3209-2469 – educação@jaboticabal.sp.gov.br

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

"Convocação dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Nº03/2021 que específica e dá outras providências"

LÚCIA HELENA VASQUES, Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no parágrafo único, Art.17 da Resolução SECEL nº 04, de 29 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 03/2021, para fins de contratação temporária para ministrar aulas na rede municipal de ensino de Jaboticabal em caráter transitório, sendo:

I – 579º ao 588º candidato classificados para a função de **Professor de Educação Básica I, no dia 23 de junho de 2023, às 12 horas,** na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Avenida Eduardo Zambianchi nº 101, Vila Industrial, neste Município de Jaboticabal.

II - Professor de Educação Básica II, abaixo descritos, no dia 23 de junho de 2023, às 12 horas, na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Avenida Eduardo Zambianchi nº 101, Vila Industrial, neste Município de Jaboticabal, sendo:

a) 83º candidato classificado para PEB II – Educação Física;
b) 29º candidato classificado para PEB II – História;
c) 29º candidato classificado para PEB II – Língua Portuguesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Eduardo Zambianchi nº 101 – Vila Industrial.
Telefone – (16) 3209-2469 – educação@jaboticabal.sp.gov.br

§1º - As demais sessões de atribuição de classes e/ou aulas durante o ano letivo de 2023, ocorrerão todas às sextas-feiras, às 12 horas, na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Avenida Eduardo Zambianchi nº 101, Vila Industrial, neste Município de Jaboticabal.

§2º - Nos casos em que não houver expediente ao público no dia da semana estabelecido no *caput*, à atribuição será antecipada para o primeiro dia útil anterior.

§3º - A Secretaria Municipal de Educação convoca, para sessão de atribuição de aulas do dia **23/06/2023**, número maior de candidatos para funções temporárias docentes do que o número de funções existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as funções no decorrer da sessão (constantes dos incisos I e II do presente artigo), nas hipóteses de eventual não comparecimento e/ou desistência de candidatos.

§4º - Os candidatos convocados devem observar as disposições constantes do artigo 5º caput e parágrafo único deste edital.

Art. 2º - A relação das classes e/ou aulas a serem atribuídas serão afixadas no local da atribuição, com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência.

Art. 3º - As referidas sessões de atribuição só ocorrerão quando houver classes e/ou aulas a serem atribuídas.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato implica na sua desistência.

Art. 5º - Os candidatos a que se referem os incisos I e II do artigo 1º deste Edital deverão entregar nos dias **19/06, 20/06 e 21/06/2023** no horário compreendido das 09:00 às 15:00 horas no Paço Municipal – Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra" nº160 – Jaboticabal – SP, a relação de documentos constante do Anexo I deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Eduardo Zambianchi nº 101 – Vila Industrial.
Telefone – (16) 3209-2469 – educação@jaboticabal.sp.gov.br

Parágrafo: A inobservância do prazo estabelecido no caput deste artigo eliminará o candidato classificado no processo seletivo, ficando o mesmo excluído da sessão de atribuição de aulas.

Art. 6º - Para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital será publicado na forma de costume.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 16 de junho de 2023.

LÚCIA HELENA VASQUES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Avenida Eduardo Zambianchi nº 101 – Vila Industrial.

Telefone – (16) 3209-2469 – educação@jaboticabal.sp.gov.br

ANEXO I

"A que se refere o artigo 5º deste Edital"

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DOCENTE

- Apresentar 1 (uma) cópia de cada documento (não é necessário autenticação).

- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (COM O CEP DA RUA)
- RG
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- C.N.H. (caso possua)
- CERTIFICADO DE RESERVISTA – SEXO MASCULINO
- IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PARA O PEB II DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO, DO VERSO, CONTRIBUIÇÃO SINDICAL E PÁGINA DE TODOS OS REGISTROS DE TRABALHO – caso possua)
- SIMULADOR DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (site www.inss.gov.br) – caso possua
- CARTÃO PIS OU PASEP
- COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA NO BANCO SANTANDER (caso possua)
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (EMITIDO PELA DELEGACIA) ou sites www.ssp.sp.gov.br e/ou www.poupatempo.sp.gov.br
- DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM O PATRIMÔNIO (última declaração do Imposto de Renda) OU CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL; site www.receita.fazenda.gov.br - (PESSOA FÍSICA – CPF – SITUAÇÃO CADASTRAL)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
- CPF DOS FILHOS (a partir de 09 anos)
- CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS (menor de 07 anos)
- COMPROVAÇÃO DA FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS DEPENDENTES DE 7 A 14 ANOS DE IDADE.
- CERTIFICADO DE GRAU DE INSTRUÇÃO E HISTÓRICO ESCOLAR ORIGINAIS E CÓPIAS
- DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (declaração feita de próprio punho na folha com linhas).
- DECLARAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA, CARGO, VINCULO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, DIAS DA SEMANA E HORÁRIO NA SEMANA EM QUE TRABALHA.
- 1 FOTO RECENTE 3X4
- E-MAIL PESSOAL.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **933**,Sexta-feira, 16 de Junho de 2023

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA

Contribuinte: MARIA LÚCIA MONTEIRO SANTOS
Código do Imóvel: 23695

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, vem, pela presente, publicar a decisão administrativa de 1ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo: 8762-9/2022– ISENÇÃO DE IPTU PARA EXERCÍCIO DE 2023
Decisão: PEDIDO DEFERIDO

.Jaboticabal, 14 de junho de 2023.

Ana Paula Carvalho de Souza Lima
Chefe do Setor de Tributos Imobiliários

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA

Contribuinte: UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IG. ADV. SETIMO DIA
Código do Imóvel: 213

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, vem, pela presente, publicar a decisão administrativa de 1ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo: 829-0/2023– CANCELAMENTO IPTU 2023 – PERDA DE PRAZO
Decisão: PEDIDO DEFERIDO
.

Jaboticabal, 14 de junho de 2023.

Ana Paula Carvalho de Souza Lima
Chefe do Setor de Tributos Imobiliários

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Edital de Publicação

Notificação de Lançamento de Ofício

Interessado: WALDECI DE OLIVEIRA
Endereço: ALAMEDA RAFAEL LINARDI, 131 –
Código do Imóvel: 4787
Código Cidadão: 558510
Processo: 4172-6/2018

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 07/92, artigos 69, § 4º, alínea b e 369, inciso III, considerando que não foi possível a entrega da notificação por via postal com aviso de recebimento e em diligência fiscal, publica o presente Edital para dar ciência ao mesmo da lavratura da **Notificação nº 97/2023**, referente ao lançamento de ofício do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a mão de obra para a construção do imóvel localizado no endereço citado acima, conforme processo mencionado.

No prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do 15º da publicação deste Edital, o contribuinte poderá promover a respectiva regularização ou apresentar reclamação administrativa de acordo com os artigos 343 e seguintes da citada Lei.

Jaboticabal, 12 de junho de 2023.

Dinamar L. F. Oliveira
Fiscal de Tributos

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **933**,Sexta-feira, 16 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
Comissão Organizadora da 39ª Festa do Quitute e Expofeira de Arte e Artesanato
Coordenação de Shows e Apresentações

A Coordenação de Shows e Apresentações e a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº02/2023, responsáveis pelos trabalhos de credenciamento, classificação e seleção de músicos (individual, dupla, trio, banda, grupo e orquestra), vem por meio deste, divulgar a segunda lista de prestadores de serviços **SELECIONADOS** para participar da 39ª Festa do Quitute e Expofeira de Arte e Artesanato, conforme indicação abaixo:

	MÚSICOS RESIDENTES EM JABOTICABAL
1	Adriel Perdiz
2	Alini Motta e banda
3	Banda Impressão Digital
4	Banda Plêiade
5	Banda SoundBar
6	Dupla Pai e Filho
7	Emerson Costta
8	Felipe Bedin
9	Gabi Viola e Banda
10	Grupo Alto Astral S/A
11	Juliano Salles
12	Lara Ferraz e Lucas Macedo
13	Namadruga
14	Paulo Cesar e Hernan
15	Sincop'soa

Dúvidas e envio de documentos para contratação deverão ser encaminhados para o email comissaomusical@jaboticabal.sp.gov.br. O prazo para envio da documentação será, impreterivelmente, de 19 a 23/06/2023.

Os documentos exigidos para fins de contratação são:

Certidões Federais

1. CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) obtido através do link abaixo
https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emi

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
Comissão Organizadora da 39ª Festa do Quitute e Expofeira de Arte e Artesanato
Coordenação de Shows e Apresentações

ssao-de-comprovante-ccmei (em caso de MEI) ou contrato social da empresa (demais PJs).

O documento deverá demonstrar a compatibilidade do objeto da MEI ou PJ com o serviço proposto, de acordo com o CNAE de sua prestação de serviço.

2. Comprovante de inscrição do CNPJ, que pode ser obtido através do link http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtido através do link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS, obtido através do link https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida através do link https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Certidões Estaduais

6. Certidão Negativa Estadual, obtida junto à Secretaria de Fazenda do Governo do Estado em que está o CNPJ, sendo que no Estado de São Paulo

pode ser obtida através do link https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf

7. Falência e Concordata https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Certidões Municipais

8. Cadastro de inscrição municipal. Em Jaboticabal: https://gti.jaboticabal.sp.gov.br/Empresa/Certidao_Inscricao

9. Certidão de débitos municipal. Em Jaboticabal/SP: https://gti.jaboticabal.sp.gov.br/Tributario/Certidao_Debito_Codigo

Documentos Gerais

10. Cópia simples do RG e CPF ou Carteira de Habilitação do responsável legal pelo CNPJ;

11. Cópia simples de Comprovante de Endereço do CNPJ.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **933**,Sexta-feira, 16 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
Comissão Organizadora da 39ª Festa do Quitute e
Expofeira de Arte e Artesanato
Coordenação de Shows e Apresentações

Jaboticabal, 16 de junho de 2023.

Coordenação de Shows e Apresentações

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **933**,Sexta-feira, 16 de Junho de 2023

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO NÚMERO: 8398/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO NÚMERO: 8398/2023

Proprietário: 639917-AMALIA LUDOVICO DA SILVA
Endereço da infração: AVENIDA DOUTOR CÉSAR GUARITA, 344 - APARECIDA - JABOTICABAL/SP Cep:14882080
Código do Imóvel: 06609 **Inscrição Cadastral:** 1.03.0070.00011.02.00.000
Endereço do Proprietário: AVENIDA DOUTOR CÉSAR GUARITA, 344 - APARECIDA - JABOTICABAL/SP Cep:14882080
Endereço de Entrega: AVENIDA DOUTOR CÉSAR GUARITA, 344 - APARECIDA - JABOTICABAL/SP Cep:14882080

A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, entidade pública inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 50.387.844/0001-05, com sede nesta Cidade e Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", número 160, Vila Serra, através do **SETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** vem, respeitosamente por meio desta, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria responsável pela(s) seguinte(s) infração(ões):

(X) deixar de manter o(s) terreno(s) limpo(s) e roçado(s), conforme regulado pelo Decreto Municipal nº 6.405, de 18 de dezembro de 2.015, em seu Capítulo II, art. 3º e seguintes; "Organizar Materiais para Evitar Proliferação de Pragas Urbanas"

Considerando a(s) infração(ões) registrada(s), fica Vossa Senhoria notificado para que, **no prazo de 5 (CINCO) dias** a contar do recebimento desta (art. 12, inciso III, do Decreto Municipal nº 6.405, de 18 de dezembro de 2.015), atenda o comando legal infringido, ou em atendimento ao princípio da ampla defesa e contraditório, **no prazo de 10 (dez) dias** (art. 12, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.405 de 18 de dezembro de 2.015), apresente defesa administrativa que entender de direito.

Outrossim, o não atendimento da presente Notificação, ensejará na aplicação das penalidades impostas pelo inciso II do art. 13; pelo art. 14 em caso de reincidência ou infração continuada; o poder público poderá executar o serviço e cobrar preço público, tal procedimento é regulado pelos artigos 15, 16 e 17 ambos do Decreto Municipal nº 6.405 de 18 de dezembro de 2.015.
Limitado ao exposto, subscrevemo-nos. Atenciosamente!

Jaboticabal, 5 de junho de 2023

PAULO HERNANIS DE SOUZA
Fiscal de Obras e Posturas

Enviado por AR Proprietário ou Responsável

Cpf/Cnpj: **000.000.000-00** Rg: **SEM DOCUMENTO**
Cpf/Cnpj: Rg:

"O valor da multa para o ano de 2023 é de R$798,11 por lote (inciso II do art. 13 decreto 6405 de 18 de dezembro de 2015 - após atualização)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - CNPJ: 50.387.844/0001-05
ESP.LAGO CARLOS RODRIGUES SERRA, 160 VILA SERRA CEP: 14870-900 JABOTICABAL - SP - TEL:(16) 3209-3322
Gestão de Tributação Integrada (G.T.I.) - emitido em: 12/06/2023 às 10:23

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **933**,Sexta-feira, 16 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO NÚMERO: 8399/2023

Proprietário: 581400-ESPÓLIO DE ORLANDO GUADANHIM
Endereço da infração: RUA CASTRO ALVES, 2250 - JARDIM SANTA ROSA - JABOTICABAL/SP Cep:14875270
Código do Imóvel: 08843 **Inscrição Cadastral:** 1.03.0196.00004.01.00.000
Endereço do Proprietário: TRAVESSA SETE DE SETEMBRO, 56 - BAIRRO XIS - JABOTICABAL/SP Cep:14870590
Endereço de Entrega: RUA CASTRO ALVES, 2250 - JARDIM SANTA ROSA - JABOTICABAL/SP Cep:14875270

A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, entidade pública inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 50.387.844/0001-05, com sede nesta Cidade e Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", número 160, Vila Serra, através do **SETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** vem, respeitosamente por meio desta, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria responsável pela(s) seguinte(s) infração(ões):

(X) deixar de manter o(s) terreno(s) limpo(s) e roçado(s), conforme regulado pelo Decreto Municipal nº 6.405, de 18 de dezembro de 2.015, em seu Capítulo II, art. 3º e seguintes; "Organizar Materiais para Evitar Proliferação de Pragas Urbanas"

Considerando a(s) infração(ões) registrada(s), fica Vossa Senhoria notificado para que, **no prazo de 5 (CINCO) dias** a contar do recebimento desta (art. 12, inciso III, do Decreto Municipal nº 6.405, de 18 de dezembro de 2.015), atenda o comando legal infringido, ou em atendimento ao princípio da ampla defesa e contraditório, **no prazo de 10 (dez) dias** (art. 12, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.405 de 18 de dezembro de 2.015), apresente defesa administrativa que entender de direito.

Outrossim, o não atendimento da presente Notificação, ensejará na aplicação das penalidades impostas pelo inciso II do art. 13; pelo art. 14 em caso de reincidência ou infração continuada; o poder público poderá executar o serviço e cobrar preço público, tal procedimento é regulado pelos artigos 15, 16 e 17 ambos do Decreto Municipal nº 6.405 de 18 de dezembro de 2.015.
Limitado ao exposto, subscrevemo-nos. Atenciosamente!

Jaboticabal, 7 de junho de 2023

Enviado por AR Proprietário ou Responsável

PAULO HERNANIS DE SOUZA
Fiscal de Obras e Posturas

Cpf/Cnpj: **297.773.808-87** Rg: **6.239.601**
Cpf/Cnpj: Rg:

"O valor da multa para o ano de 2023 é de R$798,11 por lote (inciso II do art. 13 decreto 6405 de 18 de dezembro de 2015 - após atualização)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - CNPJ: 50.387.844/0001-05
ESP.LAGO CARLOS RODRIGUES SERRA, 160 VILA SERRA CEP: 14870-900 JABOTICABAL - SP - TEL:(16) 3209-3322
Gestão de Tributação Integrada (G.T.I.) - emitido em: 12/06/2023 às 10:51

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **933**,Sexta-feira, 16 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 04/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público a Convocação dos candidatos aprovados para entrega de documentos para contratação, inicialmente em número suficiente a atender a demanda imediata junto a UPA – Unidade de Pronto Atendimento; USA – Unidade de Suporte Avançado e CAC – Centro de Atendimento ao COVID, nos termos do **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 04/2021**.

A entrega deverá ocorrer nos dias 19/06, 20/06 e 21/06/2023 no horário compreendido das 09:00 às 15:00 horas junto ao Departamento de Gestão e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, situado a Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra" nº 160 – Vila Serra – Jaboticabal/SP, munidos dos documentos conforme anexo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, publique-se.

Jaboticabal/SP, 16 de junho de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **933**,Sexta-feira, 16 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Candidatos convocados para entrega de documentos para contratação

EDITAL 04 - Nível Superior A - Enfermagem								
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PONTOS AVALIAÇAO TEMPO EXPERIENCIA PROFISSIONAL	LIMITADOR TEMPO EXPERIÊNCIA	PONTOS AVALIAÇAO PROVA TITULOS	LIMITADOR TITULOS	TOTAL SOMA PROVA TITULOS E TEMPO EXPERIENCIA
43	104	SIMONE NOBRE DE MENEZES	11/03/1969	13,730	13,730	0,000	0,000	13,730
44	311	EVANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	31/12/1986	13,620	13,620	0,000	0,000	13,620
45	473	ANDRE MARQUEZI DE ALMEIDA	22/10/1979	12,900	12,900	0,000	0,000	12,900

EDITAL 04 - Nível Médio - Enfermagem					
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PONTOS AVALIAÇAO TEMPO EXPERIENCIA PROFISSIONAL	LIMITADOR TEMPO TOTAL EXPERIENCIA
98	317	ALINE COELHO DA SILVA	25/08/1983	12,710	12,710
99	253	VANESSA DE OLIVEIRA ORIZZO	02/03/1993	12,665	12,665
100	709	MARIA ISABEL PEREIRA DA SILVA VIOLA	25/04/1987	12,460	12,460
101	942	ANGÉLICA MANTOVANI GOMES DA SILVA	07/12/1994	11,660	11,660
102	403	ELIAMARA CAETANO DA SILVA SANTANA	23/12/1967	11,640	11,640
103	116	FRANCIELE CORTE	08/06/1989	11,640	11,640
104	272	ISAURELI WILCHENSKI	14/11/1977	11,250	11,250
105	472	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	17/04/1984	11,080	11,080
106	220	CRISKELLY DOS SANTOS DE SOUZA	17/10/1994	10,660	10,660

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **933**,Sexta-feira, 16 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Apresentar 1 (uma) cópia de cada documento (não é necessário autenticação)

- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (Com o CEP da Rua)
- RG
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR
- C.N.H.
- CERTIFICADO DE RESERVISTA
- IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL (CRO, CRM, COREN, CREA,CRAS, CRC, CRE, CRP, etc) - Somente para cargos de Nível Técnico, Superior e outro em que venha a ser obrigatório.
- CARTEIRA DE TRABALHO – PÁGINAS: DA FOTO E DO VERSO E A PÁGINA DE TODOS OS REGISTROS DE CONTRATO DE TRABALHO (Neste caso, facultativo)
- DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS NO ATO DA INSCRIÇÃO – **original e cópia**
- Nº DO PIS OU PASEP (cópia do cartão, extrato, documento oficial)
- COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA DO SANTANDER (Se não tiver, o DGRH emitirá documento para abertura após ser feito o exame admissional)
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (Emitido pelo Delegacia ou pelos Sites: WWW.SSP.SP.GOV.BR , seguindo o caminho: Serviços => Atestado de antecedentes => Solicitar atestado, OU www.poupatempo.sp.gov.br, seguindo o caminho: atestado de antecedentes
- DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM O PATRIMÔNIO OU CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL (Emitido pelo Site: WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR, seguindo o caminho: Serviços => Cadastros => CPF Cadastro de Pessoas Físicas => Comprovante da Situação Cadastral no CPF
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
- QUANDO O FILHO FOR DEPENDENTE PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA: (filhos com menos 14 anos)
 1. CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS (até 6 anos);
 2. COMPROVAÇÃO DA FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS DEPENDENTES DE 7 A 14 ANOS DE IDADE.
- CERTIFICADO GRAU DE INSTRUÇÃO – **original e cópia**
- DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (a ser feita de próprio punho)
- 1 FOTO 3X4
- CERTIDÃO FORNECIDA PELO CARTÓRIO ELEITORAL DE QUITAÇÃO ELEITORAL (poderá ser emitida no Site: www.tre-sp.jus.br, seguindo o caminho: Eleitor e eleições => Certidões => quitação eleitoral
- SE O CANDIDATO POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, DEVERÁ ENTREGAR DECLARAÇÃO DA EMPRESA EM QUE TRABALHA CONSTANDO DADOS DA EMPRESA; CARGO; VÍNCULO; CARGA HORÁRIA SEMANAL; DIAS DA SEMANA E HORÁRIA EM QUE TRABALHA.
- E-MAIL

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **933**,Sexta-feira, 16 de Junho de 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 12/2023
DISPENSO, a licitação nos termos do Inciso II do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, com valores definidos pela referida Lei e posteriores alterações, em favor das empresas: PB Comercio de Materiais Para Construção no valor de R$ 358,20 (trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), Almeida Materiais Para Construção Jaboticabal Ltda no valor de R$ 1.208,52 (um mil duzentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), Teto Materiais Para Construção Ltda no valor de R$ 7.025,75 (sete mil vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), Carpa Comercio de Materiais Para Construção Ltda no valor de R$ 191,20 (cento e noventa e um reais e vinte centavos), Aço Riber Produtos Siderurgicos Ltda no valor de R$ 9.266,50 (nove mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), e Maristela Culotti de Vilhena Moraes no valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais), totalizando a importância de R$ 18.155,17 (dezoito mil cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), visando a aquisição de materiais de construção para edificação da área destinada para oficina e abrigo de veículos na atual sede da Emurja.
Por outro lado, autorizo a aquisição.

Jaboticabal, 12 de junho de 2023.

RENATO CARLOS TOFANI
Diretor Presidente

16 3202.9993 | 3202.9994
Avenida Carlos Berchieri,101 - Jardim Santa Rita,
Jaboticabal, SP - CEP 14887-050
@emurjajab

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13/2023

DISPENSO, a licitação nos termos do Inciso II do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, com valores definidos pela referida Lei e posteriores alterações, em favor das empresas: Cooperativa dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo no valor de R$ 2.899,44 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), Petty Embalagens e Alimentos Ltda no valor de R$ 604,29 (seiscentos e quatro reais e vinte e nove centavos), Supermercado Nova Comercial Ltda no valor de R$ 587,98 (quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), e Tiago Rigotti Gomes ME no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), totalizando a importância de R$ 4.406,71 (quatro mil, quatrocentos e seis reais e setenta e um centavos), visando a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene, e descartáveis.

Por outro lado, autorizo a aquisição.

Jaboticabal, 14 de junho de 2023.

RENATO CARLOS TOFANI
Diretor Presidente

16 3202.9993 | 3202.9994
Avenida Carlos Berchieri,101 - Jardim Santa Rita,
Jaboticabal, SP - CEP 14887-050
@emurjajab

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **933**,Sexta-feira, 16 de Junho de 2023

SAAEJ

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
Processo nº 414/2022
Aos interessados aviso que a sessão do dia 16 de junho de 2023, às 13h30min está SUSPENSA, em vista da necessidade de análise e face a complexidade dos recursos apresentados pelas empresas proponentes à fase de habilitação do certame do edital em epígrafe.
Jaboticabal/SP, 13 de junho de 2023.

ALBERTO CLAUDIO ALMEIDA FILHO
Presidente do SAAEJ

TERMOS DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIO CELEBRADO ENTRE O SAAEJ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL E O MUNICÍPIO DE JABOTICABAL

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL**, daqui por diante denominada de **SAAEJ**, pessoa jurídica de direito público, autarquia criada pela Lei Municipal nº 1133 de janeiro de 1974, com sede na Rua Jorn. Claudio Luís Berchielli, 345 – Santa Mônica, Jaboticabal /SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.712.907/001-84, representado pelo seu Presidente, **ALBERTO CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**, representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EMERSON RODRIGO CAMARGO,** brasileiro, casado, portador de RG. nº 32.660.646 – SSP/SP, CPF nº 218.870.108-90, residente e domiciliado nesta cidade de Jaboticabal/SP, neste ato simplesmente denominada de **CESSIONÁRIO**, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Funcionário, que seguirá as cláusulas a seguir elencadas.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços de Agente Administrativo junto à Prefeitura Municipal, devidamente registrada nos autos do **Processo Administrativo nº 543/2023.**

CONSIDERANDO a possibilidade da cessão de funcionário pelo Poder Executivo Municipal por prazo determinado, firmam as partes o presente Termo de Cessão de Funcionário, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo consiste na cessão de funcionário para a prestação de serviços de AGENTE ADMINISTRATIVO junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, mediante expressa solicitação encaminhada pelo Secretário de Administração, conforme consta dos autos próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a efetivação do presente Termo de Cessão, o Presidente do SAAEJ dá plena anuência ao ato, cedendo o funcionário **LUCIANO DE MELO RAMOS,** brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº 33.179.826-8 e do CPF nº 321.452.378-36, exercente do cargo de **Agente Administrativo,** lotado no **SAAEJ**, para prestar seus serviços junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Esta Cessão ocorre mediante expressa anuência do servidor, sem que o exercício das atribuições decorrentes deste termo represente ou acarrete em serviços extraordinários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração do servidor cedido será procedida pela Prefeitura Municipal, sem nenhum ônus para o SAAEJ, **a partir de 01 de abril de 2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Termo tem vigência de **12** (doze) meses, **com termo inicial em 01 de abril de 2023,** devendo as partes providenciarem, no prazo de quinze dias, a publicação deste instrumento no Jornal Oficial do Município, podendo a presente cessão ser prorrogada por igual período por critério e liberdade do Presidente do SAAEJ ou por solicitação do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

O presente Termo poderá ser aditado mediante simples acordo entre as partes, que será divulgada pelo mesmo meio de publicação referido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá denunciar esta Cessão a qualquer tempo, mediante notificação escrita à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para as questões que se originarem do presente Termo de Cessão, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o foro desta Comarca de Jaboticabal, com renúncia expressa a qualquer outro por

mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaboticabal, aos três dias do mês de abril de 2023.

ALBERTO CLÁUDIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente do SAAEJ

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal de Jaboticabal
Cessionário

LUCIANO DE MELO RAMOS
Agente Administrativo

TERMO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIO CELEBRADO ENTRE O SAAEJ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL E O MUNICÍPIO DE JABOTICABAL

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL**, daqui por diante denominada de **SAAEJ**, pessoa jurídica de direito público, autarquia criada pela Lei Municipal nº 1133 de janeiro de 1974, com sede na Rua Jorn. Claudio Luís Berchielli, 345 – Santa Mônica, Jaboticabal /SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.712.907/001-84, representado pelo seu Presidente, **ALBERTO CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**, representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EMERSON RODRIGO CAMARGO,** brasileiro, casado, portador de RG. nº 32.660.646 – SSP/SP, CPF nº 218.870.108-90, residente e domiciliado nesta cidade de Jaboticabal/SP, neste ato simplesmente denominada de **CESSIONÁRIO**, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Funcionário, que seguirá as cláusulas a seguir elencadas.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços de Agente Administrativo junto à Prefeitura Municipal, devidamente registrada nos autos do **Processo Administrativo nº 543/2023.**

CONSIDERANDO a possibilidade da cessão de funcionário pelo Poder Executivo Municipal por prazo determinado, firmam as partes o presente Termo de Cessão de Funcionário, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo consiste na cessão de funcionário para a prestação de serviços de AGENTE ADMINISTRATIVO junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, mediante expressa solicitação encaminhada pelo Secretário de Administração, conforme consta dos autos próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a efetivação do presente Termo de Cessão, o Presidente do SAAEJ dá plena anuência ao ato, cedendo o funcionário **OLIVER CORREA LIMA,** brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº 41.987.394-6 e do CPF nº 352.496.968-21, exercente do cargo de **Agente Administrativo,** lotado no **SAAEJ**, para prestar seus serviços junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Esta Cessão ocorre mediante expressa anuência do servidor, sem que o exercício das atribuições decorrentes deste termo represente ou acarrete em serviços extraordinários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração do servidor cedido será procedida pela Prefeitura Municipal, sem nenhum ônus para o SAAEJ, **a partir de 01 de abril de 2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Termo tem vigência de **12** (doze) meses, **com termo inicial em 01 de abril de 2023,** devendo as partes providenciarem, no prazo de quinze dias, a publicação deste instrumento no Jornal Oficial do Município, podendo a presente cessão ser prorrogada por igual período por critério e liberdade do Presidente do SAAEJ ou por solicitação do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

O presente Termo poderá ser aditado mediante simples acordo entre as partes, que será divulgada pelo mesmo meio de publicação referido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá denunciar esta Cessão a qualquer tempo, mediante notificação escrita à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **933**,Sexta-feira, 16 de Junho de 2023

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para as questões que se originarem do presente Termo de Cessão, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o foro desta Comarca de Jaboticabal, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaboticabal, aos três dias do mês de abril de 2023.

ALBERTO CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente do SAAEJ

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal de Jaboticabal
Cessionário

OLIVER CORREA LIMA
Agente Administrativo

TERMO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIO CELEBRADO ENTRE O SAAEJ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL E O MUNICÍPIO DE JABOTICABAL

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL**, daqui por diante denominada de **SAAEJ**, pessoa jurídica de direito público, autarquia criada pela Lei Municipal nº 1133 de janeiro de 1974, com sede na Rua Jorn. Claudio Luís Berchielli, 345 – Santa Mônica, Jaboticabal /SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.712.907/001-84, representado pelo seu Presidente, **ALBERTO CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**, representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EMERSON RODRIGO CAMARGO,** brasileiro, casado, portador de RG. nº 32.660.646 – SSP/SP, CPF nº 218.870.108-90, residente e domiciliado nesta cidade de Jaboticabal/SP, neste ato simplesmente denominada de **CESSIONÁRIO**, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Funcionário, que seguirá as cláusulas a seguir elencadas.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços de Agente Administrativo junto à Prefeitura Municipal, devidamente registrada nos autos do **Processo Administrativo nº 543/2023.**

CONSIDERANDO a possibilidade da cessão de funcionário pelo Poder Executivo Municipal por prazo determinado, firmam as partes o presente Termo de Cessão de Funcionário, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo consiste na cessão de funcionário para a prestação de serviços de AGENTE ADMINISTRATIVO junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, mediante expressa solicitação encaminhada pelo Secretário de Administração, conforme consta dos autos próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a efetivação do presente Termo de Cessão, o Presidente do SAAEJ dá plena anuência ao ato, cedendo o funcionário **PAULO VITOR SALGADO ALVES,** brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº 46.459.567-8 e do CPF nº 401.770.108-60, exercente do cargo de **Agente Administrativo,** lotado no **SAAEJ**, para prestar seus serviços junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Esta Cessão ocorre mediante expressa anuência do servidor, sem que o exercício das atribuições decorrentes deste termo represente ou acarrete em serviços extraordinários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração do servidor cedido será procedida pela Prefeitura Municipal, sem nenhum ônus para o SAAEJ, **a partir de 01 de abril de 2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Termo tem vigência de **12** (doze) meses, **com termo inicial em 01 de abril de 2023,** devendo as partes providenciarem, no prazo de quinze dias, a publicação deste instrumento no Jornal Oficial do Município, podendo a presente cessão ser prorrogada por igual período por critério e liberdade do Presidente do SAAEJ ou por solicitação do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

O presente Termo poderá ser aditado mediante simples acordo entre as partes, que será divulgada pelo mesmo meio de publicação referido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá denunciar esta Cessão a qualquer tempo, mediante notificação escrita à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para as questões que se originarem do presente Termo de Cessão, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o foro desta Comarca de Jaboticabal, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaboticabal, aos três dias do mês de abril de 2023.

ALBERTO CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente do SAAEJ

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal de Jaboticabal
Cessionário

PAULO VITOR SALGADO ALVES
Agente Administrativo

TERMO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIO CELEBRADO ENTRE O SAAEJ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL E O MUNICÍPIO DE JABOTICABAL

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL**, daqui por diante denominada de **SAAEJ**, pessoa jurídica de direito público, autarquia criada pela Lei Municipal nº 1133 de janeiro de 1974, com sede na Rua Jorn. Claudio Luís Berchielli, 345 – Santa Mônica, Jaboticabal /SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.712.907/001-84, representado pelo seu Presidente, **ALBERTO CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**, representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EMERSON RODRIGO CAMARGO,** brasileiro, casado, portador de RG. nº 32.660.646 – SSP/SP, CPF nº 218.870.108-90, residente e domiciliado nesta cidade de Jaboticabal/SP, neste ato simplesmente denominada de **CESSIONÁRIO**, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Funcionário, que seguirá as cláusulas a seguir elencadas.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços de Agente Administrativo junto à Prefeitura Municipal, devidamente registrada nos autos do **Processo Administrativo nº 543/2023.**

CONSIDERANDO a possibilidade da cessão de funcionário pelo Poder Executivo Municipal por prazo determinado, firmam as partes o presente Termo de Cessão de Funcionário, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo consiste na cessão de funcionário para a prestação de serviços de AGENTE ADMINISTRATIVO junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, mediante expressa solicitação encaminhada pelo Secretário de Administração, conforme consta dos autos próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a efetivação do presente Termo de Cessão, o Presidente do SAAEJ dá plena anuência ao ato, cedendo o funcionário **GUILHERME ALMEIDA MONTEIRO,** brasileiro, servidor público municipal, portadora do RG nº 12.633.415-0 e do CPF nº 120.282.987-23, exercente do cargo de **Agente Administrativo,** lotado no **SAAEJ**, para prestar seus serviços junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Esta Cessão ocorre mediante expressa anuência do servidor, sem que o exercício das atribuições decorrentes deste termo represente ou acarrete em serviços extraordinários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração do servidor cedido será procedida pela Prefeitura Municipal, sem nenhum ônus para o SAAEJ, **a partir de 04 de abril de 2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Termo tem vigência de **12** (doze) meses, **com termo inicial em 04 de abril de 2023,** devendo as partes providenciarem, no prazo de quinze dias, a publicação deste instrumento no Jornal Oficial do Município, podendo a presente cessão ser prorrogada por igual período por critério e liberdade do Presidente do SAAEJ ou por solicitação do Prefeito Municipal.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **933**,Sexta-feira, 16 de Junho de 2023

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

O presente Termo poderá ser aditado mediante simples acordo entre as partes, que será divulgada pelo mesmo meio de publicação referido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá denunciar esta Cessão a qualquer tempo, mediante notificação escrita à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para as questões que se originarem do presente Termo de Cessão, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o foro desta Comarca de Jaboticabal, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaboticabal, aos quatro dias do mês de abril de 2023.

ALBERTO CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente do SAAEJ

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal de Jaboticabal
Cessionário

GUILHERME ALMEIDA MONTEIRO
Agente Administrativo

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N° 96 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

(Revogando Resolução e Designando Pregoeiro e Nova Equipe de Apoio do SAAEJ.)

Alberto Cláudio de Almeida Filho, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal – SAAEJ, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica revogada a partir da presente data a resolução n° 072 de 12 de maio de 2023, que havia nomeado os pregoeiros e equipes de apoio do SAAEJ.

Artigo 2º - Designar como **PREGOEIRO** e **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, para atuação nos pregões presenciais realizados pelo SAAEJ, o funcionário pertencente ao quadro de servidores efetivos do SAAEJ, senhor **CARLOS DANIEL GARCIA**.

Parágrafo único – Na falta ou impedimento do PREGOEIRO designado no caput deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelos funcionários públicos, **JOÃO BATISTA TOSTA ou ADRIANA EDUARDA GARCIA DE CAMPOS**, ambos pertencentes ao quadro de servidores efetivos da autarquia.

Artigo 3º - Ficam designados os novos membros da **EQUIPE DE APOIO** ao Pregoeiro**,** os seguintes servidores efetivos: **MARCELO AKIRA TOSTES NISHI, AMANDA JAQUELINE DONATO e LEANDRO DESTRI FACCIO.**

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, aos dezesseis dias do mês de junho de 2023.

Alberto Cláudio de Almeida Filho
Presidente do SAAEJ

EXTRATO DE CONTRATOS

Processo nº

801/2023-1.
Objeto: LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA FUNCIONAMENTO DO POÇO DA COHAB 2
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal - SP.
Contratada: DANIEL AUGUSTO BUENO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ 11.897.897/0001-14.
Valor total: R$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).
Prazo: Até 180 dias. **Data de assinatura:** 05/06/2023. **Contrato nº** 049/2023.
Comissão Permanente de Licitações - SAAEJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 - Processo nº 2345/2022-1.
Objeto: AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS A BASE DE TROCA - SRP
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal - SP.
Contratada: METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 09.655.998/0001-37.
Valor total: R$489.750,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo: 12 meses. **Data de assinatura:** 12/06/2023. **Contrato nº** 050/2023.
Comissão Permanente de Licitações - SAAEJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 - Processo nº 2345/2022-1.
Objeto: AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS A BASE DE TROCA - SRP
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal - SP.
Contratada: COSTA REPRESENTAÇÃO & ASSESSORIA, inscrita no CNPJ 47.735.181/0001-68.
Valor total: R$161.500,00 (Cento e sessenta e um mil e quinhentos reais).
Prazo: 12 meses. **Data de assinatura:** 12/06/2023. **Contrato nº** 051/2023.
Comissão Permanente de Licitações - SAAEJ